



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



Senhora Presidente:

Solicita-se a prorrogação do ajuste com a empresa **A. C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME.**, por mais 1 [um] mês, pois o torneio de deflagrado para contratação de empresa de assessoria contábil está em fase final de conclusão, desse modo, levando-se em conta que o mesmo é essencial as atividades burocráticas desta Casa junto ao TCESP e finda em 28.02.2021.

A. C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME.

ALBANISE APARECIDA DIONISIO BETTONI



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A EMPRESA A. C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME.

CONTRATO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Centro, Cabralia Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.958/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente-**ALBANISE APARECIDA DIONISIO BETTONI** e a empresa **A. C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME.**, com sede na Rua Matheus Riga de Oliveira, nº 545-Sala 1, Centro, Cabralia Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.904.932/0001-76, representada por sua Proprietária-**Ana Caroline Vicente de Mattos**, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, resolvem **aditar o presente ajuste** nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1-A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 15.000,00 [quinze mil reais], observadas as seguintes condições:

3.1.1-O preço global será dividido em oito [08] parcelas da seguinte forma:

- a) R\$ 1.000,00 [mil reais] até 30 de agosto de 2020;
- b) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 30 de setembro de 2020;
- c) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 30 de outubro de 2020;
- d) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 30 de novembro de 2020;
- e) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 30 de dezembro de 2020;
- f) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 30 de janeiro de 2021;
- g) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 28 de fevereiro de 2021;
- h) R\$ 2.000,00 [dois mil reais] até 28 de março de 2021;

3.2 - Os valores das multas estipuladas na cláusula 6 serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

3.3 - Quando a contratante não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de cinco por cento [5%].

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS, passa a vigorar com a seguinte redação:



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



4.1- Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1.1- Este contrato vigorará da sua assinatura até 28 de março de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e se permitido pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA- A CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA, passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1- As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2020, à conta da dotação:

2. Câmara Municipal de Cabralia Paulista

01. Poder Legislativo

0101. Serviço Câmara Municipal

010103. Secretaria da Câmara

01031000120030000. Manutenção da Secretaria e da Câmara

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2- As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2021, à conta da dotação:

2. Câmara Municipal de Cabralia Paulista

01. Poder Legislativo

0101. Serviço Câmara Municipal

010103. Secretaria da Câmara

01031000120030000. Manutenção da Secretaria e da Câmara

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cabralia Paulista, 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PTA.

pp. ALBANISE APARECIDA DIONISIO BETTONI-Presidente



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



A.C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME.

PP. Ana Caroline Vicente de Mattos-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP.



TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I]

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em contabilidade pública, com disponibilização de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, incluindo a realização de análises e orientações nas áreas orçamentária, financeira, econômica e patrimonial, devendo a contratada prestar serviços “in loco”, com periodicidade de 3 [três] visitas semanais e com carga horária de 6 [seis] horas cada visita.

- a] Elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal a ser enviada ao Executivo local;
- b] Alterações orçamentárias, mediante abertura de créditos adicionais;
- c] Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, e consolidação de balancetes mensais;
- d] Levantamento e análise de balanços;
- e] Prestação de Contas perante o TCE/SP e outros órgãos, conforme a demanda incidir sobre o objeto da contratação;
- f] Acompanhamento e elaboração de relatórios e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, abrangendo a execução orçamentária, gastos com pessoal e gestão fiscal;
- g] Orientação necessária à correção de procedimentos identificados e relacionados à execução do objeto contratado, como também para a adoção de medidas preventivas;
- h] Demais serviços afetos ao objeto contratual.



AMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



TERMO DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

Contratante: Câmara Municipal de Cabralia Paulista. Contratada: A.C. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME. Objeto: Prestação de serviços profissionais em contabilidade pública, com disponibilização de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade-CRC. Valor: Inalterado. Vigência: 28.02.2021 28.03.2021. Data da assinatura: 26.02.2021.